

## REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### **Elaborado por:**

Prof.<sup>a</sup> Ma. Heloiza Dias Lopes Lago  
Prof.<sup>a</sup> Me. Ianca Gontijo Cavalcante Santana  
Prof. Me. Leonardo Vieira Martins  
Prof. Me. Murilo Marques Costa  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Poliana Lucena Nunes

### **Revisado por:**

Prof. Me. Francisco Ronaldo Caliman Filho  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Marina Teodoro  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Suelen Marçal Nogueira

### **Aprovado por:**

Prof. Dr. Guilherme Soares Vieira

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO V: DOS DISCENTES .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI: DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VIII: DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO IX: DA ELABORAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO.....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO X: DA BANCA EXAMINADORA .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO XII: DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO XIII: EM CASO DE PLÁGIO.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO XIV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>14</b>

## CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Administração, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia da Universidade Evangélica de Goiás – Campus Ceres.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) define-se como sendo uma atividade de produção científica, elaborado pelo discente, coordenado por um membro do NDE e orientado por um docente da Instituição, apresentando as seguintes características:

- I – É um trabalho de graduação e bacharelado, indispensável para a colação de grau;
- II – É elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou ABNT;
- III – Aborda um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;
- IV – Seu resultado deve ser uma contribuição à ciência e/ou a sociedade;
- V – É um trabalho escrito, sistemático e completo.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade curricular obrigatória para os discentes matriculados regularmente nos cursos de graduação, quando exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e/ou quando incluído no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

## CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos e finalidades:

- I – Proporcionar aos discentes a oportunidade de demonstrar suas habilidades científicas adquiridas durante o curso;
- II – Incentivar a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação;
- III – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, por meio da investigação científica;
- IV – Desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;

V – Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VI – Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;

VII – Qualificar o corpo docente dos cursos, por meio das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;

VIII – Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes dos currículos dos cursos;

IX – Integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.

### **CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** Os discentes de cada curso de graduação serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho, a partir da matrícula na(s) disciplina(s) de “Trabalho de Conclusão de Curso: Pesquisa Científica” e/ou “Trabalho de Conclusão de Curso: Produção Científica”.

**Art. 5º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá tratar de questões e temas relacionados aos currículos dos cursos de graduação, bem como assuntos abordados nas atividades de extensão durante a formação acadêmica.

**Art. 6º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser constituído de duas partes: um Projeto de Pesquisa, que será desenvolvido durante a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso: Pesquisa Científica” sobre o tema abordado, e um Artigo Científico, que será desenvolvido durante a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso: Produção Científica”.

**Art. 7º.** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido dentro das seguintes categorias:

I – Revisão narrativa, integrativa ou sistemática da literatura atualizada sobre o tema de interesse da área;

II – Pesquisa de campo demonstrando como o projeto foi executado quanto a coleta, processamento e resultados obtidos dos dados coletados;

III – Relato de experiência ou estudo de caso.

**Art. 8º.** Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser elaborados individualmente ou em grupos de até quatro (4) acadêmicos não sendo admitida outra forma senão a disposta neste artigo.

**Parágrafo único.** Não serão admitidas quaisquer alterações às exigências estabelecidas nas DCN e PPC de cada curso, bem como deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 9º.** A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso é composta de:

I – Colegiado de curso;

II – Núcleo docente estruturante (NDE) do Curso;

III – Coordenador(a) de curso;

IV – Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso (membro do NDE);

V – Docente responsável pela disciplina;

VI – Docente(es) orientador(es);

VII – Discentes.

**Art. 10.** Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre os casos omissos, adotando medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

**Art. 11.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

I – Analisar e emitir parecer sobre todas as solicitações e decisões realizadas pelos docentes orientadores dos Trabalho de Conclusão de Curso para deliberação do Colegiado de Curso;

II – Verificar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos docentes orientadores e das bancas examinadoras;

III – Sugerir alterações deste regulamento emitindo parecer para deliberação do Colegiado de Curso;

VI – Emitir parecer sobre os casos omissos, neste regulamento, bem como interpretar seus dispositivos e mediar conflitos;

V – Aprovar, juntamente com a Coordenação do Curso, edital próprio, especificando datas e formas de entrega bem como formulários pertinentes ao momento.

**Art. 12.** Compete ao Coordenador de Curso:

I – Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;

II – Incentivar os docentes orientadores, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – Sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – Convocar e dirigir reuniões com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e os professores orientadores, com vistas à melhoria do processo;

**Art. 13.** Compete ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Administrar as políticas do Trabalho de Conclusão de Curso, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da Universidade;

II – Publicar a lista de docentes orientadores e atribuir os discentes para cada docente orientador;

III – Encaminhar à Coordenação de Curso a lista de docentes orientadores para atribuição de carga horária;

IV – Encaminhar os trabalhos (Projeto de Pesquisa e/ou Artigo) aos respectivos docentes avaliadores, juntamente com a Ficha de Avaliação (prevista em edital próprio), no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a qualificação e/ou defesa;

V – Acompanhar, em conjunto com o docente orientador, o cronograma de orientação dos discentes;

VI – Elaborar, juntamente ao docente responsável pela disciplina de TCC, as bancas avaliadoras de qualificação e/ou defesa, podendo ser apoiado pela Coordenação de Curso;

VII – Divulgar a composição das bancas examinadoras aos docentes;

VIII – Orientar os docentes sobre o depósito da versão final do artigo após as devidas correções, bem como o encaminhamento direto à Biblioteca da Universidade Evangélica de Goiás - Campus Ceres via e-mail institucional, com datas e detalhes previstos em edital próprio;

IX – Solucionar os casos especiais, podendo, se necessário, encaminhá-los para decisão do NDE e da Coordenação do Curso;

X – Reunir-se periodicamente com os docentes orientadores, instruindo-os sobre o Regulamento e suas respectivas atribuições dentro das normas técnicas;

XI – Capacitar o docente a realizar com êxito as etapas de execução técnica do projeto e artigo científico;

XII – Apresentar aos docentes este Regulamento.

XIII – Apresentar aos docentes Edital próprio do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 14.** Cabe ao Docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Apresentar aos discentes este Regulamento;

II – Divulgar a composição das bancas examinadoras aos discentes;

II – Orientar os discentes sobre o depósito da versão final do artigo após as devidas correções, bem como o encaminhamento direto à Biblioteca da Universidade Evangélica de Goiás - Campus Ceres via e-mail institucional;

IV – Elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem;

V – Orientar a apresentação oral das bancas de qualificação e/ou defesa;

VI – Capacitar o discente a realizar com êxito as etapas de execução técnica do projeto e artigo científico;

VII – Avaliar o projeto de pesquisa e/ ou artigo científico do(s) discente(s), atribuindo nota de 1ª VA de acordo com critérios estabelecidos em edital próprio;

VIII – Lançar no Sistema Acadêmico *Lyceum*, as notas de 1ª, 2ª, e 3ª Verificações de Aprendizagem (VA) dos discentes bem como produzir eventuais documentos pertinentes a esta ação;

IX – Apresentar aos discentes Edital próprio do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 15.** Cabe ao Docente orientador:

I – Assinar o Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (previsto em edital próprio);

II – Avaliar o projeto de pesquisa e/ ou artigo científico do discente orientando;

III – Disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando (previsto em edital próprio) e documentar a orientação no atendimento ao discente (previsto em edital próprio);

IV – Definir o cronograma de orientação de seu (s) orientando (s) especificando o período de entrega de cada etapa do processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

- V – Orientar e acompanhar o discente na construção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso em suas diversas etapas bem como fazê-lo ciente deste Regulamento e de possíveis editais;
- VI – Sugerir a bibliografia adequada à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – Preencher a Ficha de Acompanhamento das Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s) (previsto em edital próprio);
- VIII – Avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso, bem como sugerir adequações, quando for o caso;
- IX – Atribuir nota de 2ª VA (de acordo com critérios estabelecidos em edital próprio) encaminhando-a ao Docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo previsto, para o devido lançamento no Sistema Acadêmico *Lyceum*;
- X – Quanto as notas de 2ª e 3ª VA, serão atribuídas pela banca examinadora, entregues ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso para o devido lançamento no Sistema Acadêmico *Lyceum*;
- XI – Garantir e verificar o mínimo de 90% de autenticidade do trabalho. A verificação deverá ser realizada por meio de sites de detecção de plágio disponíveis como: *DOCxWEB*, *Plagius*, *Copy Spider*, dentre outros possíveis. Datas e formas definidas em edital próprio.

## **CAPÍTULO V: DOS DISCENTES**

**Art. 16.** O discente matriculado na(s) disciplina(s) de “Trabalho de Conclusão de Curso: Pesquisa Científica” e/ou “Trabalho de Conclusão de Curso: Produção Científica” tem os seguintes deveres:

- I – Tomar conhecimento deste Regulamento por meio da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Tomar conhecimento de Edital Próprio por meio do(a) Docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – Cumprir o cronograma de orientação definido pelo docente orientador e assinado pelo discente sob pena descrita neste Regulamento;
- IV – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou por seu docente orientador;
- V – Frequentar as aulas previstas em Plano de Ensino pelo docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou por seu docente orientador;



- VI – Executar o Trabalho de Conclusão de Curso proposto e discuti-lo com o docente orientador, dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio;
- VII – Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio;
- VIII – Entregar a versão do Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio;
- IX – Comparecer em dia, hora e local determinado para realizar a qualificação e/ou defesa do Projeto de Pesquisa e/ou do Artigo Científico dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio;
- X – Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso junto a Biblioteca do Campus dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio;

## **CAPÍTULO VI: DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 17.** O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um docente, sugerido pelo discente e/ou pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 18.** O Docente orientador deverá manifestar sua aceitação, por meio de documento formal, dentro das normas e cronograma previstos em Edital próprio.

**Art. 19.** Caso o(s) discente(s) não encontre docente que se disponha a assumir a sua orientação, deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, informar ao docente responsável pela disciplina e à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de que este lhe indique um orientador.

**Art. 20.** A troca de orientador poderá ocorrer em até 30 dias a partir da data de início das atividades da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, sendo permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aceitação expressa do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º Caso a desistência aconteça por parte do docente, caberá a este elaborar um documento que apresente justificativas plausíveis de seu declínio e proceder com o envio a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º Caso a desistência aconteça por parte do(s) discente(s), caberá a este elaborar um documento que apresente justificativas plausíveis de seu declínio e proceder com o envio a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º Para ambos os casos citados em parágrafos anteriores, haverá a deliberação junto ao NDE do Curso.

**Art. 21.** Os orientadores e orientandos devem assinar, a cada encontro, a Ficha de Acompanhamento das Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com formulário disposto em edital próprio.

**Parágrafo único.** Em caso de não comparecimento do orientador ou orientando na data e horário marcado para orientação, a ficha também deverá ser assinada por aquele que esteve presente, indicando, de imediato, a ausência do outro, sendo, posteriormente, assinada por uma testemunha membro do corpo administrativo da Universidade Evangélica de Goiás - Campus Ceres.

## **CAPÍTULO VII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 22.** O Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas sucessivas: a elaboração do projeto de pesquisa, que será desenvolvido durante a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso: Pesquisa Científica”; e um Artigo Científico, que será desenvolvido durante a disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso: Produção Científica”.

§1º São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – A escolha do tema, pelo discente, sob a orientação docente;

II – A pesquisa bibliográfica sobre o tema escolhido;

III – A elaboração do projeto de pesquisa conforme normas estabelecidas em edital próprio;

IV – O cadastro do projeto, pelo professor orientador, na Plataforma Brasil, em face da eminência da utilização de seres humanos; e cadastro na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) em caso de utilização de animais na pesquisa, bem como a intenção da publicação do mesmo;

V – Entrega do trabalho (Projeto de Pesquisa e/ou Artigo Científico) de acordo com normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

VI – Apresentação do trabalho (Projeto de Pesquisa e/ou Artigo Científico) de acordo com normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

§2º Caberá à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso aceitar somente os trabalhos cujos orientadores tenham assinado a Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora (de acordo com normas e cronograma estabelecidos em edital próprio).

**Art. 23.** Somente serão avaliados pela Banca examinadora os trabalhos que atenderem inteiramente este Regulamento e as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio.

## **CAPÍTULO VIII: DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 24.** A estrutura formal do Projeto de Pesquisa deve seguir as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio.

§1º A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se de:

I – Capa;

II – Folha de rosto;

III – Resumo (em português) com no máximo 250 palavras, espaçamento simples, parágrafo único, palavras-chave de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) palavras;

IV – Resumo (em inglês) com no máximo 250 palavras, espaçamento simples, parágrafo único, palavras-chave de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) palavras;

V – Sumário;

VI – Introdução, com no mínimo 01 (uma) página e, no máximo, 03 (três) páginas;

VII – Problema de Pesquisa;

VIII – Hipótese;

IX – Referencial teórico, com, no mínimo, 05 (cinco) páginas e, no máximo, 10 (dez) páginas;

X – Justificativa;

XI – Objetivos (geral e específicos);

XII – Método;

XIII – Resultados Esperados (quando aplicável);

XIV – Cronograma;

XV – Referências (mínimo de 20 referências atualizadas).

§2º O discente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso: Pesquisa científica deverá realizar uma qualificação ao final do semestre como exigência da apresentação do projeto desenvolvido, sendo submetido a avaliação escrita e de apresentação oral, de acordo com as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

§3º A Banca de qualificação do Projeto de Pesquisa será presidida pelo orientador, não sendo autorizado a este a atribuição de nota ao orientando;

§4º A aprovação na disciplina consistirá em três partes, cada uma valendo 100 (cem) pontos, com realização, ao final, de média aritmética simples:

I – A nota de 1ª VA será atribuída pelo docente responsável pela disciplina de acordo com as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

II – A nota de 2ª VA será atribuída pelo docente orientador de acordo com as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

III – A nota de 3ª VA será atribuída pela Banca Avaliadora de acordo com as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

§5º A exposição do Projeto de Pesquisa constará de uma apresentação com duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos, não existindo limite de slides, de acordo com as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

§6º Para aprovação na disciplina a nota final do projeto deverá ser igual ou maior que 60 (sessenta).

## **CAPÍTULO IX: DA ELABORAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO**

**Art. 25.** A estrutura do artigo científico deverá seguir as normas e cronograma estabelecidos em edital próprio;

## **CAPÍTULO X: DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 26.** O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso marcará data, hora e local para a realização das bancas examinadoras.

**Art. 27.** A banca examinadora será constituída pelo docente orientador, que a preside, somado a 02 (dois) docentes habilitados para essa tarefa, com titulação mínima de especialista, sendo que somente 01 (um) dos membros poderá ser examinador externo, ou seja, docente proveniente de outra IES.

§1º No caso de banca constituída por um examinador externo, ficará a cargo do orientador a realização do convite, bem como os trâmites e despesas relacionados a sua participação;

§2º O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso irá solicitar à Secretaria Geral e colaboradores dos serviços gerais que auxiliem na organização das atividades necessárias para a realização das sessões das bancas examinadoras.

**Art. 28.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de quinze dias para procederem à leitura e análise do trabalho que irão julgar.

**Art. 29.** Nas Banca de qualificação e/ou defesa do Trabalho de Conclusão de Curso serão avaliados itens de acordo com as normas estabelecidas em edital próprio.

**Art. 30.** Cada membro da Banca examinadora deverá preencher o Formulário para Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio.

**Art. 31.** A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio.

**Art. 32.** Constituem casos de reprovação imediata:

I – A entrega das versões a serem avaliadas após a data e horário determinados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

II – O não comparecimento, na data e horário estipulados para a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, exceto para os casos previstos em lei, fortuitos ou de força maior, estes devidamente comprovados em até 03 (três) dias após a banca de avaliação;

III – Os casos de fidedignidade (plágio) e autenticidade das informações apresentadas no texto, em qualquer etapa da orientação;

IV – O não encaminhamento do trabalho à banca examinadora, mediante documento assinado pelo professor orientador em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio;

V – A decisão de reprovação pela Banca Avaliadora (qualificação e/ou defesa).

**Parágrafo único.** Para todos os casos citados nos itens dispostos neste artigo, aplicar-se-ão independente da nota que o discente tenha alcançado.

**Art. 33.** O discente que tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso (Projeto de Pesquisa e/ou Artigo Científico) reprovado deverá realizar nova matrícula junto a disciplina, a partir do próximo semestre letivo, mediante o pagamento de matrícula da referida disciplina ou curso especial, de acordo com o calendário aprovado e diretrizes estabelecidas em Regulamento Geral.

## **CAPÍTULO XII: DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 34.** A entrega final do Artigo Científico, desde que aprovado, deverá ser realizada via e-mail institucional específico da biblioteca em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio.

**Parágrafo único.** Além da versão final do Artigo Científico, deverão ser enviados outros documentos em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio.

**Art. 35.** Para entrega da versão final do Artigo Científico o discente deverá entregar a Declaração do Revisor Ortográfico em conformidade com os elementos dispostos em edital próprio.

## **CAPÍTULO XIII: EM CASO DE PLÁGIO**

**Art. 36.** No caso de comprovação de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso o discente será sumariamente reprovado.

**Parágrafo único.** O professor orientador não poderá encaminhar o trabalho para avaliação da banca, sob pena prevista no o Regimento Geral da Universidade Evangélica de Goiás Campus Ceres.

**Art. 37.** Em caso de reincidência, o orientador ficará suspenso da possibilidade de orientar Trabalho de Conclusão de Curso, bem como trabalhos de Iniciação Científica por pelo menos 1 (um) ano na IES.

## **CAPÍTULO XIV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres humanos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, é imprescindível a aprovação prévia do Comitê de Ética via Plataforma Brasil.

**Art. 39.** As alterações nas datas estabelecidas para as bancas avaliadoras (qualificação e/ou defesa) somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal, no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas anteriores à data da banca avaliadora, junto a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 40.** Eventual ausência do orientador ou examinadores nas Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, deverá esta ser devidamente justificada em tempo hábil, mediante requerimento formal e indicação de suplente.

**Art. 41.** No caso de ausência injustificada nas Bancas dos Trabalho de Conclusão de Curso o orientador ou examinador sofrerá penalidade conforme disposto em Regimento Geral.

**Art. 42.** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser encaminhados ao NDE do curso que emitirá parecer ao Colegiado de Curso para deliberação e em instância final, para o Conselho Superior (CONSU).

**Art. 43.** No caso em que o discente apresente o Trabalho de Conclusão de Curso em forma de banner ou apresentação oral em Congresso Internacional, este poderá solicitar dispensa da apresentação oral do Artigo Científico, sendo atribuída nota máxima ao discente.

§1º A dispensa prevista neste artigo não se aplica a avaliação escrita ou a entrega final do artigo científico, seguindo, em ambos os casos, a normalidade prevista em regulamento ou edital próprio.

§2º No caso dos trabalhos realizados em dupla, trio ou quarteto, o disposto no caput deste artigo terá validade apenas para os discentes que realizaram a apresentação presencial em Congresso Internacional.

§3º Para solicitar dispensa, o acadêmico deverá encaminhar a comprovação em conformidade com as normas e datas dispostas em edital próprio.

§4º A dispensa citada no caput deste artigo está condicionada a total concordância do docente orientador.

§5º A dispensa citada no caput deste artigo está condicionada a aprovação do NDE do Curso.

**Art. 44.** No caso em que o discente publique o Trabalho de Conclusão de Curso em forma artigo em periódico, este poderá solicitar dispensa da avaliação escrita do Artigo Científico, sendo atribuída nota máxima ao discente.

§1º A dispensa prevista neste artigo não se aplica a avaliação da apresentação oral ou a entrega final do artigo científico, seguindo, em ambos os casos, a normalidade prevista em regulamento ou edital próprio.

§2º No caso dos trabalhos realizados em dupla, trio ou quarteto, o disposto no caput deste artigo terá validade apenas para os discentes com nome vinculado ao artigo científico submetido em periódico.

§3º Para solicitar dispensa, o acadêmico deverá encaminhar a comprovação em conformidade com as normas e datas dispostas em edital próprio.

§4º A dispensa citada no caput deste artigo está condicionada a total concordância do docente orientador.

§5º A dispensa citada no caput deste artigo está condicionada a aprovação do NDE do Curso.

**Art. 45.** Após a realização da Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, ao(s) discente(s) que não se propuser(em) realizar as alterações solicitadas no artigo científico para eventual e posterior submissão em periódico, configurado(s) estará o abandono dos dados gerados no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, a partir do preenchimento e concordância de documento em consonância com elementos dispostos em edital próprio.

§1º O orientador terá direito a dar continuidade à publicação do artigo científico sem obrigatoriamente inserir o nome do(s) discente(s) negligente(s) como autor(es), este sem direito a contestação.

§ 2º Julgando ser necessário e justo, o docente orientador tem o direito de inserir o nome de colaborador que contribuiu para o desenvolvimento do artigo científico.